



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 PROCESSO 17/2017

INDICE

1

- 1. DO PROCESSO
- 1.1. CALENDÁRIO
- 2. EMBASAMENTO LEGAL
- 3. DO OBJETO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
- 5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
- 6. DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
- 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO
- 9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
- 10. DO PROCESSO SELETIVO
- 11. DA CLASSIFICAÇÃO
- 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO
- 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- 17. DA RESCISÃO
- 18. RECURSOS
- 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
- 20. DAS PENALIDADES
- 21. DA MULTA
- **22.** CASOS OMISSIVOS
- 23. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS
- 24. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- **27.** DO FORO

Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Especificação dos procedimentos com valores

Anexo II – Minuta do contrato de prestação de serviços

Anexo III – Modelo de declaração aceitando valores





1. DO PROCESSO

1.1. O Município de Damianópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.505/0001-55, com sede na Avenida Goiás, n° 139, Centro, CEP: 73.980-000, na cidade de Damianópolis, estado de Goiás, torna público, para o conhecimento dos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para o PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL E ENFERMEIRO (A), JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER O CONTINGENTE EXIGIDO NOS PROGRAMAS, ESTRATÉGIAS, CONVÊNIOS OU AJUSTES SIMILARES FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO AS NECESSIDADES MUNICIPAIS.

1.1. CALENDÁRIO

03/07/2017 a 12/07/2017	Divulgação do Edital
13/07/2017 a 14/07/2017	Entrega de documentos no departamento de licitação
21/07/2017	Divulgação do resultado

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado no art. 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93,

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas físicas e jurídicas, MEDICO CLINICO GERAL E ENFERMEIRO (A) para prestação de serviços na área da saúde para atender as necessidades do Hospital municipal e PSF, nas especialidades e atividades.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas interessadas e pessoas físicas, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste edital.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em um ou mais condições a seguir:
- I Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;





II – Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

III – Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal,
 INSS, FGTS e Trabalhista.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do art. 41 da Lei 8.666/93.

6. DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;
- 6.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 7 deste edital.

DATA: 13 de julho de 2017 a 14 de julho de 2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Damianópolis, Departamento de Licitações – localizada na Avenida Goiás, 139 – Centro – Damianópolis – GO, CEP: 73.980-000.

HORÁRIO: das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

- 6.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
- 6.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

7.1.1 – PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA FÍSICA

- a) CPF Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- b) CI Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;





- c) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- d) Curriculum vitae, devendo constar endereços e telefones atuais, inclusive dos antigos contratantes;
- e) Certificado de conclusão de curso: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão negativa com tributos municipais;

7.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- I CND (Certidão negativa de Débitos) do INSS;
- II CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

7.3. PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Ato constitutivo da instituição proponente e última alteração, devidamente registrada em cartório;
- c) Carteira de Identidade, CPF e diploma legal de graduação do responsável técnico:
- d) Documentos pessoais do Representante da Empresa;
- e) Registro no CRM da entidade de saúde e do responsável técnico;
- f) Alvará de funcionamento em plena validade;
- g) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade;
- h) Certidão negativa com tributos municipais;
- i) Prova de regularidade relativo a Seguridade Social CND INSS;
- j) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantida por tempo de serviços - CND FGTS;





- k) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional CND da Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa;
- I) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual CND SEFAZ.
- m) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho CND Trabalhista.
- n) Curso de Nível Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação;

7.4 – Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias, autenticadas em cartório;

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope contendo documentos de habilitação deverá ser entregue no local indicado no item "6" deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO № 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS - GO

AVENIDA GOIAS, N. 139,

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

EMAIL:

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto nº 378/ de 02 de janeiro de 2016, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem documentos desconformes ou incompatíveis.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

Critérios	Pontuação
Titulação:	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 2 anos	05 pontos
2 a 5 anos	10 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
Mais de 10 anos	20 pontos



- S
- 10.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;
- 10.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.
- 10.4. Toda a documentação deverá ser entregue juntamente com relação de documentos organizada em duas vias.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
- 11.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.
- 11.3. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 21/07/2017 no site do Município www.damianopolis.go.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Goiás (AGM) e fixado no mural da Prefeitura Municipal.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termo do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 12.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 12.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Damianópolis, na Avenida Goiás, n. 139, Centro, CEP: 73.980-000, na cidade de Damianópolis GO, junto à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para considerá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor que terá igual prazo para análise e decisão.
- 12.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso.

°: 139 Cep: 73.980.000 Damianópolis - GO (62) 3445-1208 Email: prefeitura@damianopolis.go.gov.br





- 12.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
- 12.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 12.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Damianópolis convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de **05** (cinco) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Damianópolis, que verificará a regularidade do procedimento visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o *caput* do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

17. DA RESCISÃO

AV: Goiás nº: 139 Cep: 73.980.000 Damianopolis - GO (62) 3445-1208 Email: prefeitura@damianopolis.go.gov.br





- 17.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
- 17.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

8

18. RECURSOS

18.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Damianópolis, poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

21. DA MULTA

- 21.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58, e o inciso II, do art. 87, da Lei 8.666/93, aplicará multa:
- a) Pela recusa em executar os serviços contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei 8.666/93 e alterações;
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento.
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

22. CASOS OMISSIVOS

22.1. Os casos omissivos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais do Direito.





23. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS.

23.1. Vagas

Área	Especialidade	Vagas
Médico do Programa de Saúde da Família	Clinico Geral	01
Enfermeira	Padrão	01

23.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se a caracterização da situação constante do Art. 1º da Lei nº 6.527/2008.

23.3. Jornada de Trabalho

Área	Jornada de Trabalho		
Médico do Programa de Saúde da Família	40 horas semanal diarista		
Enfermeira	40 horas semanal diarista		

24. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

24.1. Atribuições da função de Médico Clínico Geral para o Programa Saúde da Família são:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde - NOAS 2001;
- -Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
- -Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares;
- -Verificar e atestar óbito.
- Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.





24.2. Atribuições da função de Enfermeiro (a)

- Efetuar as tarefas de observação, cuidados e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado;
- Prestar cuidados de enfermagem a pacientes gravidas com riscos de vida;
- Realizar tarefas de administração de sangue e plasma, controle pressão venosa monitoração e aplicação de respiradores artificiais prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal.
- Aplicação de lavagens estomacais e outros tratamentos;
- Fazer curativos imobilização especial e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou especificas, para atenuar as consequências dessas situações;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevista visitas diários e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento, e obter sua colaboração no tratamento;
- Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames com a finalidade de promover o diagnostico precoce de casos e estabelecer programas de educação sanitária;
- Prestar os primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso;
- Manter permanente contato com os médicos e chefes de clinicas e enfermeiras, para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de assistência medica e cirurgia;
- Zela pela provisão e manutenção adequada na assistência de enfermagem ao cliente;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. O candidato não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;
- 25.2. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termo da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/03, da Lei Complementar nº 03/91 e demais alterações legislação pertinente.
- 25.3. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

10





11

- 25.4. O Processo Seletivo terá validade de 5 (cinco) meses, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Fundação Municipal de Saúde Damianópolis.
- 25.5. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;
- 25.6. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
- 25.7. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo DRH da FMS;
- 25.8. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da FMS;
- 25.9. Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao DRH do FMS de convocar o próximo classificado.
- 25.10. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;
- 25.11. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;
- 25.12. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT Consolidação das Leis Trabalhistas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Damianópolis, no setor de licitações, pelo e-mail prefeitura@damianopolis.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3445-1208.
- 26.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 26.3. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.





26.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Especificação dos procedimentos com valores Anexo II – Minuta do contrato de prestação de serviços Anexo III - Modelo de declaração aceitando valores

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Damianópolis, aos 30 de junho de 2017.

Reinaldo Pereira da Rocha Presidente da CPL



CHAMAMENTO PÚBLICO SELETIVO № 01/2017 ANEXO I

- 1. TABELA DE PROGRAMAÇÃO MENSAL DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E MEDICO CLINICO GERAL A SEREM CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS PARA ATENDIMENTO DO CONTINGENTE EXIGIDO NOS PROGRAMAS, ESTRATEGIAS, CONVENIOS OU AJUSTES SIMILARES FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.
- **1.2.** VALORES CONFORME LEI MUNICIPAL № 051/2017 E CONVENIO FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

Cód	Área	Modalidade	Carga	Valor mensal	Valor mensal
			Horaria	Unitário	total
1.1	Médico do Programa de		40 horas	13.000,00	65.000,00
	Saúde da				
	Família				
1.2	Enfermeiro (a)	Seletiva	40 horas	2.882,48	14.412,40

1.3. Nos vencimentos mensais foram considerados adicionais, gratificações e abonos.

Reinaldo Pereira da Rocha

Presidente da CPL





CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2017 ANEXO II

14

MINUTA DE CONTRATO №/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MEDIANTE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS E A EMPRESA OU PESSOA FISICA
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANOPOLIS – GO, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede sito a Av. Goiás n. 139, sala 02, Centro, nesta cidade de Damianópolis – GO, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 11.354.232/0001-64, neste ato representado por seu gestor, a Senhora JAQUELINE LINS DEPOLLO, brasileira, solteira, servidora publica, portadora do CPF sob o nº 984. 173.121-53 e do RG. nº. 4492353 DGPC/GO, neste ato denominado como CONTRATANTE.
CONTRATADA:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente contrato de Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas físicas e jurídicas, MEDICO CLINICO GERAL E ENFERMEIRO (A) para prestação de serviços na área da saúde para atender as necessidades do Hospital municipal e PSF, nas especialidades e atividades.
CLAUSULA SEGUNDADO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ENFERMEIRO (A) e MEDICO CLINICO GERAL, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº/2017, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus





artigos 196 e seguintes; os artigos nº 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90; Lei Federal nº 8.666/93; e demais legislações aplicáveis a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 3.1. As empresas ou pessoas físicas habilitadas durante a execução do objeto deste credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.
- 3.2. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.
- 3.3. Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.
- 3.4. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 3.6. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.
- 3.9. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis para supervisionar e acompanhar a execução na prestação dos serviços objeto do contrato.
- 3.7. A credenciada para os serviços previstos na clausula oitava fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste.
- 3.8. Executar conforme a melhor técnica as consultas, exames laboratoriais, e procedimentos cirúrgicos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de **05** (cinco) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO





16

5.1. O prefeito Municipal de Damianópolis através do Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

la seguinte dotação

6.1. As despesas com a execução deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços compreendidos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao
CONTRATADO o valor total de R\$(), divididos em 5 (cinco) parcelas
mensais de R\$: (), cada uma, sendo que os pagamentos serão feitos
até o último dia do mês respectivo, na sua tesouraria ou mediante autorização sua
para débito em conta-corrente, mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, de Nota
Fiscal / Fatura, devidamente atestada por servidor daquele, condicionado este ato à
verificação da sua conformidade em relação aos serviços efetivamente prestados.

CLAUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

8.1 Atribuições da função de Médico Clínico Geral para o Programa Saúde da Família são:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;
- -Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde - NOAS 2001;
- -Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;





- Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
- Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares;
- -Verificar e atestar óbito.
- Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

8.2. Atribuições da função de Enfermeiro (a)

- Efetuar as tarefas de observação, cuidados e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado;
- Prestar cuidados de enfermagem a pacientes gravidas com riscos de vida;
- Realizar tarefas de administração de sangue e plasma, controle pressão venosa monitoração e aplicação de respiradores artificiais prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal.
- Aplicação de lavagens estomacais e outros tratamentos;
- Fazer curativos imobilização especial e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou especificas, para atenuar as consequências dessas situações;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevista visitas diários e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento, e obter sua colaboração no tratamento;
- Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames com a finalidade de promover o diagnostico precoce de casos e estabelecer programas de educação sanitária;
- Prestar os primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso;
- Manter permanente contato com os médicos e chefes de clinicas e enfermeiras, para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de assistência medica e cirurgia;
- Zela pela provisão e manutenção adequada na assistência de enfermagem ao cliente;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

9. DA RESCISÃO

- 9.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
- 9.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

17





10. RECURSOS

10.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

13. DA MULTA

- 13.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58, e o inciso II, do art. 87, da Lei 8.666/93, aplicará multa:
- a) Pela recusa em executar os serviços contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei 8.666/93 e alterações;
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento.
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

14. CASOS OMISSIVOS

14.1. Os casos omissivos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais do Direito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.





15.2. A Prefeitura Municipal de Damianópolis, através da Comissão Permanente de Licitações e da Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

19

15.3. Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

16.	DO FORO							
	16.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.							
Dan	nianópolis GO, aos	dias do mês de		de 2017.				
JAQUELINE LINS DEPOLLO Secretaria Municipal de Saúde Contratante			_	xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx Contratada				
Test	temunhas:							
1)	Nome: CPF:			Nome: CPF:				





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VALORES

À Prefeitura Municipal de Damianópolis GO Comissão de Licitações Referente: Chamamento de credenciamento Público nº **01/2017**

A empresa/pesso	a física _.						,
estabelecida na				,	na	cidade	de
	, inscrita no C	NPJ/CPF sob	o nº			, DECL/	۹RA,
sob as penas da conformidade com a deste edital, aceita Chamamento Público	legislação pe ndo receber	ertinente e qu	ue concor	da em pre	star se	erviços ob	jeto
Por ser expressão da	verdade, firm	namos o pres	ente.				
	, em _	de	c	le 2017.			
(nome, CPF, RG e ass	inatura do re _l	oresentante l	egal com	firma recor	nhecid	la)	